ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEIS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **2.000 (dois mil) centos de copos descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades de consumo das unidades administrativas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, pelo período estimado de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade assegurar o abastecimento de copos descartáveis para atender às necessidades diárias das unidades administrativas da CAR, proporcionando condições adequadas para o atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

2.2. Os copos descartáveis constituem material de consumo utilizado rotineiramente nas dependências da Companhia, sendo necessária a reposição periódica para garantir a continuidade das atividades administrativas.

2.3. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de prevenir o desabastecimento e assegurar a disponibilidade do material pelo período estimado de seis meses.

2.4. Registra-se a existência de processo licitatório em andamento, sob o nº **035.7411.2026.0022094-25**, destinado ao atendimento da demanda. Assim, a presente aquisição visa garantir o fornecimento temporário do material até a conclusão do referido procedimento, evitando prejuízos à rotina administrativa.

2.5. O quantitativo solicitado foi estabelecido para atender à demanda estimada das unidades administrativas durante o período informado, observada a necessidade de manutenção do abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO

O material deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- **COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE**, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em plástico polipropileno (PP), com resina termoplástica destinada ao acondicionamento de bebidas para consumo humano, constituído de material atóxico e isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.
- **EMBALAGEM:** Os copos deverão ser acondicionados em mangas ou pacotes invioláveis, contendo 100 (cem) unidades cada. O peso de 100 (cem) unidades (um cento) deverá ser igual ou superior a 180 (cento e oitenta) gramas.
- Nas mangas dos copos plásticos descartáveis deverão constar, de forma legível, a descrição do produto, sua capacidade nominal, a quantidade de unidades e a codificação para identificação da rastreabilidade, conforme memorial descritivo. Não será obrigatório informar o peso mínimo de cada copo individualmente. O Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO deverá estar aposto ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plásticos.

- **IDENTIFICAÇÃO NO COPO INDIVIDUAL:** Os copos deverão apresentar, gravados em relevo, com caracteres visíveis e indeléveis, no mínimo, os seguintes dados:
- a) marca e identificação do fabricante;
- b) capacidade nominal do copo;
- c) símbolo de identificação do material para reciclagem.
- **NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS:** O produto deverá atender à legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo:
- a) Portaria do INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Copos Plásticos Descartáveis, em sua versão consolidada;
- b) Portaria do INMETRO que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado relativo ao controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento ou em número de unidades, com conteúdo nominal igual;
- c) Norma da ABNT que estabelece os símbolos para identificação das resinas termoplásticas utilizadas na fabricação de embalagens e acondicionamentos plásticos, visando auxiliar na separação e posterior reciclagem dos materiais de acordo com sua composição.

3.1. Quantitativo e valor estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	Copo descartável para água, capacidade de 200 ml, conforme especificações do Termo de Referência	Cento	2.000	R$ 6,48	R$ 12.960,00
	Valor total estimado		**2.000**		**R$ 12.960,00**

Valor total estimado: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Memória de cálculo: 2.000 centos × R$ 6,48 por cento = R$ 12.960,00.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será processada por meio de **Pregão com Cotação Eletrônica (PCE), no sistema Comprasnet da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB)**, observadas as regras e os procedimentos aplicáveis à contratação.

4.2. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O procedimento deverá ser instruído com a documentação pertinente, incluindo pesquisa de preços, justificativa do valor estimado e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão aceitas as propostas que atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações, quantitativos divergentes ou preços considerados incompatíveis com os praticados no mercado, após análise da Administração.

5.3. A proposta deverá conter a descrição do produto, marca, quantidade, valor unitário por cento, valor total e prazo de entrega.

5.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente para comprovação da conformidade do produto ofertado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues novos, em embalagens íntegras e em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização.

6.2. O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração.

6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a CAR, no prazo definido pela Administração.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será definido na ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela CAR na respectiva ordem de fornecimento.

7.3. A entrega deverá contemplar integralmente o quantitativo solicitado, observadas as condições estabelecidas pela unidade responsável pelo recebimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, conferência e atesto pelo responsável designado, observados os procedimentos financeiros aplicáveis à CAR.

8.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação do cumprimento das obrigações de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

9.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

9.2. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

9.3. Substituir os materiais recusados por desconformidade, sem custos adicionais para a CAR.

9.4. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao fornecimento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

9.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar documentação técnica quando exigida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CAR:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

10.2. Conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos produtos recebidos.

10.3. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades e solicitar as providências cabíveis.

10.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão realizadas por servidores formalmente designados pela CAR, competindo-lhes acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão realizadas pelos servidores designados pela CAR, competindo-lhes acompanhar a entrega, verificar a conformidade do material e registrar eventuais ocorrências.

Gestor: Edivani Araujo Da Cunha – Matrícula 920.091.48 – Tel: (71) 3115-3930

Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

13.2. Compete ao responsável pelo recebimento verificar o quantitativo entregue e a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, encaminhando à unidade competente as ocorrências que demandem providências administrativas.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Considerando a natureza e o fornecimento pontual do objeto, o reajuste de preços somente será aplicável se houver instrumento contratual e se estiverem presentes os pressupostos legais e contratuais para sua concessão.

14.2. Eventual reajuste deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições expressamente estabelecidas no instrumento da contratação.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente juridicamente relevante e a efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

15.2. O pedido será analisado pela Administração conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não constituindo a sua apresentação garantia de deferimento.

15.3. A eventual concessão de reequilíbrio deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo adequado, conforme a natureza da contratação e as normas aplicáveis.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza e o valor estimado da aquisição, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAR e nos demais instrumentos normativos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

Salvador, 15 de outubro de 2026.

Walesson Sousa e Silva
Coordenador
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Documento assinado eletronicamente por **Walesson Sousa e Silva**, **Coordenador III**, em 16/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00151990127** e o código CRC **A52A2300**.
